



## **EDITAL Nº 001/2020, de 05 de outubro de 2020.**

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL.**

A Prefeitura do Município de Pederneiras, com sede no Estado de São Paulo, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para a SELEÇÃO DE espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio mensal, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do presente edital, os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

2.2. Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- a) pontos e pontões de cultura;
- b) teatros independentes;
- c) escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- d) circos;
- e) cineclubes;
- f) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- g) museus comunitários, centros de memória e patrimônio;



- h) bibliotecas comunitárias;
- i) espaços culturais em comunidades indígenas;
- j) centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- k) comunidades quilombolas;
- l) espaços de povos e comunidades tradicionais;
- m) festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- n) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- o) livrarias, editoras e sebos;
- p) empresas de diversão e produção de espetáculos;
- q) estúdios de fotografia;
- r) produtoras de cinema e audiovisual;
- s) ateliês de pintura, moda, design, artesanato;
- t) galerias de arte e de fotografias;
- u) feiras de arte e de artesanato;
- v) espaços de apresentação musical;
- w) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- x) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- y) outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o item 3 deste Edital.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Farão jus ao benefício referido no item 1.1. do Edital, os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Estadual de Cultura;
- b) Cadastro Municipal de Cultura;
- c) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- d) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- e) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- f) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- g) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da [Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991](#), nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

**3.2.** As entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital.



3.3. O benefício de que trata o 1.1. somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no 3.1. deste Edital, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

3.4. Não podem receber o subsídio mensal, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

3.5. A comissão de análise de concessão do subsídio poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades cadastrais.

3.6. O pagamento dos recursos do subsídio mensal fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

3.7. A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o item anterior não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do Estado e Município que se façam necessárias.

3.8. As informações obtidas de base de dados do Estado e do Município deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo.

3.9. Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, será informado o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

#### 4. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1 Para o recebimento do subsídio mensal previsto no item 1.1, deste Edital, os participantes deverão enviar os documentos, por meio eletrônico, entre os dias 06 de outubro de 2020 e 27 de outubro de 2020, para o endereço de e-mail institucional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e-mail: cultura@pederneiras.sp.gov.br **em um único PDF, com o assunto “Inscrição Edital 001/2020 Subsídio Mensal”** ou de forma presencial na Rua Prudente de Moraes, 211, Centro – Pederneiras das 7h30min às 16 h; Mediante agendamento pelo telefone 3252-2281, em envelope único lacrado, com a seguinte etiqueta **“Inscrição Edital 001/2020 Subsídio Mensal”**.

4.2 Para a inscrição, os interessados deverão enviar os seguintes documentos:

- a) Apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritos acompanhados da sua homologação, quando for o caso, de acordo com modelo do ANEXO I, deste Edital. **(Certifique-se que está declarando os mesmos dados que constam no seu Cadastro Municipal para que não haja incompatibilidade de informações e seja automaticamente desclassificado).**



- b) Enviar solicitação de subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital.
- c) Apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do ANEXO III, deste Edital.

## 5. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE VALORES DO SUBSÍDIO

- 5.1 De acordo com o Art. 5º, do Decreto 10.464/20, o subsídio mensal de que trata o inciso II do *caput* do art. 2º terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no presente edital.
- 5.2 A Comissão de Seleção será composta por três membros com notório saber, indicados e nomeados pela Secretaria de Cultura e Turismo, com a ciência e aprovação do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei 14.017 de 29/06/2020, regulamentado e constituído pelo Decreto Municipal 4.796 de 05/08/2020 e nomeado pelo Decreto 4.818 de 28 de setembro de 2020.
- 5.3 A Comissão de Seleção é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões finais.
- 5.4 Aos não classificados caberá pedido de reconsideração à Comissão de Seleção, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar da Fase de Seleção nos órgãos oficiais do município, mediante apresentação de justificativa, exclusivamente por meio do Formulário-Modelo para Pedido de Reconsideração **ANEXO IV**, que integra o presente edital.
- 5.5 O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo(a) representante legal conforme ficha de inscrição e deve ser encaminhado ao endereço de e-mail da Secretaria de Cultura e Turismo, [cultura@pederneiras.sp.gov.br](mailto:cultura@pederneiras.sp.gov.br), em um único PDF, com o assunto “Pedido de Reconsideração – Fase de Seleção, Edital 001/2020”.
- 5.6 O pedido de reconsideração à Comissão de Seleção não fundamentado será indeferido.
- 5.7 A Comissão de Seleção fará o julgamento dos pedidos de reconsideração e, caso sejam procedentes, a reavaliação.
- 5.8 Após a análise e decorrido o prazo dos pedidos de reconsideração à Comissão de Seleção, publicará nos órgãos oficiais do Município e no endereço eletrônico dos participantes o resultado dos mesmos e a Homologação do Resultado Final deste Edital.



## CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS

### Lei Aldir Blanc de emergência cultural (Lei Federal nº 14.017/2020)

Escalonamento dos Recursos		Pontuação		
Item	Descrição	1 ponto	2 pontos	5 pontos
1	SITUAÇÃO DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE CULTURAL	ESPAÇO PÚBLICO (ESCOLA, PRAÇA, RUA, QUADRA OU PRÉDIO PÚBLICO)	ESPAÇO PRÓPRIO, PRÉDIO PÚBLICO CEDIDO/EMPRESTADO	ESPAÇO ALUGADO, ESPAÇO PRÓPRIO FINANCIADO
2	QUANTIDADE EM MÉDIA, DE AGENTES CULTURAIS ENVOLVIDOS NA PRODUÇÃO CULTURAL EM 2019	ATÉ 03 AGENTES CULTURAIS	DE 04 A 10 AGENTES CULTURAIS	ACIMA DE 11 AGENTES CULTURAIS
3	TRABALHADORES COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NO ESPAÇO/EMPRESA NO MÊS DO CADASTRO	DE 01 A 02 TRABALHADORES	DE 03 A 04 TRABALHADORES	05 OU MAIS TRABALHADORES
4	DESPESA MENSAL COM LOCAÇÃO OU FINANCIAMENTO DO ESPAÇO/EMPRESA	ATÉ R\$ 1.000,00	DE R\$ 1.000,00 ATÉ R\$ 2.000,00	ACIMA DE R\$ 2.000,00
5	DESPESA DO ESPAÇO/EMPRESA COM ENERGIA NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019 E JANEIRO E FEVEREIRO DE 2020	ATÉ R\$ 300,00	DE R\$ 301,00 ATÉ R\$ 500,00	ACIMA DE R\$ 500,00
6	DESPESA DO ESPAÇO/EMPRESA COM ÁGUA NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019 E JANEIRO E FEVEREIRO DE 2020	ATÉ R\$ 300,00	DE R\$ 301,00 ATÉ R\$ 500,00	ACIMA DE R\$ 500,00
7	TELEFONE, INTERNET NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019 E JANEIRO E FEVEREIRO DE 2020	ATÉ R\$ 300,00	DE R\$ 301,00 ATÉ R\$ 500,00	ACIMA DE R\$ 500,00



8	DESPESA DO ESPAÇO COM IPTU 2020	ATÉ R\$ 750,00	R\$ 751,00 ATÉ R\$ 1.500,00	ACIMA DE R\$ 1.500,00
9	OUTRAS DESPESAS NÃO PREVISTAS NESTE EDITAL NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019 E JANEIRO E FEVEREIRO DE 2020	ATÉ R\$ 750,00	DE R\$ 751,00 ATÉ R\$ 1.500,00	ACIMA DE R\$ 1.500,00
10	FATURAMENTO / RECEITA DO ESPAÇO CULTURAL REFERENTE A 2019: EMPRESA/COOPERATIVA	ATÉ R\$ 30.000,00	DE R\$30.000,01 ATÉ R\$ 50.000,00	ACIMA DE R\$ 50.000,01
11	FATURAMENTO / RECEITA DO ESPAÇO CULTURAL REFERENTE A 2019: COLETIVO/PF/OSC	ACIMA DE R\$ 50.000,00	DE R\$ 10.000,00 ATÉ R\$ 50.000,00	DE R\$ 0,00 ATÉ R\$ 10.000,00
12	PORTE E FINALIDADE ECONÔMICA DO ESPAÇO CULTURAL	EPP/ME	MEI/PF	COLETIVO/COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO/OS/FUNDAÇÃO

PONTUAÇÃO TOTAL	PONTOS	QUANTIDADE DE PARCELAS DO SUBSÍDIO	VALOR DO SUBSÍDIO MENSAL
60	01 a 15 pontos	1	R\$ 3.000,00
	16 a 25 pontos	3	R\$ 3.000,00
	26 a 35 pontos	3	R\$ 5.000,00
	36 a 45 pontos	2	R\$ 10.000,00
	46 a 60 pontos	3	R\$10.000,00

## 6. DA CONTRAPARTIDA

6.1. Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto neste Edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura do Município.

SUBSÍDIO	ATIVIDADES
R\$3.000,00	01 (uma)
R\$ 9.000,00	02 (duas)
R\$ 15.000,00	03 (três)
R\$ 20.000,00	04 (quatro)
R\$ 30.000,00	05 (cinco)



**6.2** Ou o solicitante deverá propor atividade de contrapartida correspondente a 10% do montante total oferecido.

**6.3** Em todo material produzido o proponente se obriga a utilizar as hashtags **#LeiAldirBlancPederneiras** e **#EmergênciaCulturalPederneiras**.

## **7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**7.1.** O beneficiário do subsídio previsto neste Edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

**7.2.** Referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regramento previsto na Lei de Acesso a Informação.

**7.3.** A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

**7.4.** Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- a) internet;
- b) transporte;
- c) aluguel;
- d) telefone;
- e) consumo de água e luz; e
- f) outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

## **8. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**8.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Edital são provenientes dos valores a serem recebidos em função da Lei Federal Aldir Blanc de Emergência Cultural nº 14.017 de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura e Turismo em conjunto com a Comissão de Avaliação, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.





9.2. O valor do subsídio mensal repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção, objeto deste Edital, estando seu responsável sujeito as penalidades legais.

9.3. Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

9.4. Todas as dúvidas devem ser direcionadas para o e-mail: [cultura@pederneiras.sp.gov.br](mailto:cultura@pederneiras.sp.gov.br), com o assunto “**Dúvida Edital 001**”, para que fiquem devidamente registradas.

9.5. Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais da Lei Aldir Blanc, bem como este Edital poderá receber recursos remanejados de outras ações.

9.6. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, com exceção da vedação do item 3.3. deste Edital.

9.7. A inscrição implicará na aceitação de todas as condições deste Edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, aos 05 de outubro de 2020,

Aline Hermoso Mustacio Artioli  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo





**ANEXO I**  
**AUTODECLARAÇÃO – EDITAL 001/2020**

Nos termos do Art. 6º, § 1º, do Decreto 10.464/20, que regulamenta a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, as entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso. **(Certifique-se que está declarando os mesmos dados que constam no seu Cadastro Municipal para que não haja incompatibilidade de informações e seja automaticamente desclassificado)**

<b>1. IDENTIFICAÇÃO:</b>			
É GERIDO POR: ( ) pessoas físicas; ( ) organizações da sociedade civil; ( ) empresas culturais; ( ) organizações culturais comunitárias; ( ) cooperativas com finalidade cultural; ( ) instituições culturais, com ou sem fins lucrativos			
Nome:			
CNPJ:			
Endereço:		Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:	UF:	Cidade:
DDD / Telefone:		DDD / Fax:	
E-mail:		Endereço na Internet:	
Nome do Responsável:			
CPF do Responsável:			

**2. HISTÓRICO**

Quando e como foi criado?

---

---

---

---



Qual a relação com a comunidade onde está localizada?

---

---

---

### 3. ATIVIDADES

Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas?

---

---

---

---

### 4. PÚBLICO ALVO

Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas? Qual a faixa etária do público atendido?

---

---

---

### 5. PARCERIAS

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações?

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

### 6. PREMIAÇÕES E SELEÇÕES

Foi selecionada em algum concurso ou edital? ( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

---

Foi homenageada ou recebeu algum prêmio? ( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

### 7. PUBLICAÇÕES

---



Publicou material, tais como livros, revistas, CDs, DVDs, cartilhas, etc? Quais?

Alguma outra organização publicou material sobre seu trabalho? Que tipo de publicação?

## 8. DIVULGAÇÃO

Foi citada em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc? Em que ocasião?

## 9. SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:

( ) ALUGADO ( ) CEDIDO ( ) PRÓPRIO ( ) OUTRO

Outro-Especificar: \_\_\_\_\_

## 10. POSSUI FUNCIONÁRIOS

( ) NÃO ( ) SIM / QUANTOS: \_\_\_\_\_

## 11. HOUVE, DURANTE A PANDEMIA, ALGUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS COM OS TRABALHADORES?

( ) DEMISSÃO ( ) TELETRABALHO ( ) REDUÇÃO DE JORNADA

( ) REDUÇÃO DE SALÁRIO ( ) NÃO HOUVE

( ) OUTRO –ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

## 12. FORMAS DE MANUTENÇÃO E VALORES MÉDIOS MENSAIS:

( ) CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS

( ) INGRESSOS

( ) LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS

( ) MENSALIDADES

( ) RECURSOS PÚBLICOS

( ) RECURSOS PRIVADOS

( ) OUTROS – ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

## 13. ÁREA DE ATUAÇÃO:

( ) PONTOS E PONTÕES DE CULTURA;

---



- ) TEATROS INDEPENDENTES;
- ) ESCOLAS DE MÚSICA, DE CAPOEIRA E DE ARTES E ESTÚDIOS, COMPANHIAS E ESCOLAS DE DANÇA;
- ) CIRCOS;
- ) CINECLUBES;
- ) CENTROS CULTURAIS, CASAS DE CULTURA E CENTROS DE TRADIÇÃO REGIONAIS;
- ) MUSEUS COMUNITÁRIOS, CENTROS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO;
- ) BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS;
- ) ESPAÇOS CULTURAIS EM COMUNIDADES INDÍGENAS;
- ) CENTROS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS;
- ) COMUNIDADES QUILOMBOLAS;
- ) ESPAÇOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS;
- ) FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO, E OUTRAS DE CARÁTER REGIONAL;
- ) TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS;
- ) LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS;
- ) EMPRESAS DE DIVERSÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS;
- ) ESTÚDIOS DE FOTOGRAFIA;
- ) PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL;
- ) ATELIÊS DE PINTURA, MODA, DESIGN, ARTESANATO;
- ) GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS;
- ) FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO;
- ) ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL;
- ) ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL;
- ) ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASE COMUNITÁRIA, AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS, TRADICIONAIS E POPULARES;
- ) OUTROS-ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

#### 14. INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?

- ) Cadastro Estadual de Cultura;
- ) Cadastro Municipal de Cultura;
- ) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- ) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- ) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- ) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- ) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da [Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991](#), nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

#### 15. QUAL A MÉDIA DO CUSTO MENSAL?

Despesas com conta de água: \_\_\_\_\_

---



Despesas com conta de energia elétrica: \_\_\_\_\_

Despesas com pessoal: \_\_\_\_\_

Despesa total em média: \_\_\_\_\_

(anexar comprovantes meses novembro e dezembro de 2019 e janeiro e fevereiro de 2020)

## **16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

---

**17. MEMBROS**

(Quem são os membros do espaço, cooperativa, etc? Que tipo de atividades culturais eles desenvolvem dentro e fora da instituição? Caso seja necessário, adicione novas tabelas.)

NOME COMPLETO:

---

FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO:

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

NOME COMPLETO:

---

FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO:

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

NOME COMPLETO:

---

FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO:

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO



## ANEXO II

### SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO / DECLARAÇÃO – Edital 001/2020

Pederneras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência o cadastro e os documentos necessários e solicito o subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no **EDITAL Nº 001/2020 DE, 05 de outubro de 2020.**

Declaro:

7. Estar de acordo com as normas do **EDITAL Nº 001/2020 DE, 05 de outubro de 2020;**
8. Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;
9. Que estou ciente da necessidade de contrapartida, após o reinício das atividades;
10. Que estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, conforme o Edital e regramento da Lei Aldir Blanc – Lei 14.017/2020;

Atenciosamente,

---

Nome do responsável pela Instituição

Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):





### **ANEXO III – PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA – EDITAL 001/2020**

#### **CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS**

Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura de Pederneras, durante o ano de 2021, nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais:

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

**AÇÃO 1 –**

**AÇÃO 2 –**

**AÇÃO 3 –**

**AÇÃO 4 –**

**AÇÃO 5 –**

**AÇÃO 6 –**

Pederneras, de de 2020.

---

**Nome do requerente**  
**CPF**  
**(espaço/empresa que representa)**



**EDITAL Nº 001/2020 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL.**

**ANEXO IV**

**PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - FASE DE SELEÇÃO**

Proponente: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

À Comissão de Seleção,

Com base no item 5.4 do referido Edital de Seleção, venho solicitar revisão do resultado da **Fase de Seleção** pelos motivos abaixo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Termos em que peço deferimento.

Pederneras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Representante Legal da Instituição/ Coletivo)

**NOME COMPLETO**



**EDITAL Nº 001/2020 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL.**

<b>PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL</b>		
<b>ETAPA</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>DIAS APROXIMADOS</b>
1	Inscrições	20 (corridos)
2	Publicação da Lista de Inscritos	2 (úteis)
3	Análise dos Projetos pela Comissão de Seleção com solicitação para saneamento de falhas de documentação	5 (úteis)
4	Publicação da Ata de Análise da Comissão com a relação dos selecionados	2 (corridos)
5	Prazo de Recurso	5 (corridos)
6	Resposta aos recursos	3 (corridos)
7	Homologação e publicação do Resultado Final	5 (corridos)
8	Convocação para assinatura de contratos	2 (úteis)
9	Pagamentos	5 (úteis)
	<b>TOTAL</b>	<b>49 DIAS</b>